CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

AV. MARINGÁ, 660 - **FONE/FAX: (44) 4009-1750** - CX. POSTAL 070 - CEP 87111-000 - SARANDI - PR
site: www.cms.pr.gov.br - e-mail: camaradesarandi@cms.pr.gov.br

APROVADO EM 16/12/2009
POR UNANIMIDADE

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 285/2009.

Nº 285/09
Nº 285/10

APROVADO EM 14/12/2009
POR UNANIMIDADE

Súmula:- Dá nova redação ao caput do art. 103. da Lei Complementar nº 217/2009 – Do Parcelamento do Solo.

AUTOR:- LUIZ CARLOS DE AGUIAR e RAFAEL PSZYBYLSKI.

Art. 1º - O caput do art. 103. da LC nº 217/2009. passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 103 – Os Condomínios Horizontais em lotes ou glebas com área maior que 3.000m2 (três mil metros quadrados), terão no máximo 400 (quatrocentas) unidades residenciais e atenderão as seguintes exigências".

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Adércio Marques da Silva, aos 17 dias do mês de dezembro do ano de 2009.

Luiz Carlos de Aguiar,
Vereador – Autor

Rafael Pszybylski,
Vereador – Autor

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 01
ESTADO DO PARANÁ